



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI N° 255/2013
DE 19 DE AGOSTO DE 2013

REAJUSTA EM 7,5% (SETE E MEIO PORCENTO) OS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS COM CARREIRA, DA CATEGORIA APOIO E ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

Prefeito do Município de Pariconha, Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,5% (sete e meio por cento) os salários dos profissionais efetivos com carreira, da categoria apoio e administrativo da educação deste município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e terão efeito financeiro a partir de maio do ano de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Pariconha-AL, 19 de agosto de 2013.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito